

Orientações para Exame de Proficiência

De acordo com o Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG), em seu Artigo 27, é facultado ao discente requerer exame de proficiência de determinada disciplina, para a qual tenha comprovada experiência significativa de aprendizagem.

O RAG não estabelece limite de disciplinas que o discente pode solicitar o exame de proficiência, entretanto, o aluno não pode ter sido reprovado ou ter tido seu pedido de aproveitamento indeferido.

Considerando que a Resolução CONSU nº 32/2020, que regulamenta o Ensino Remoto Emergencial (ERE) no âmbito do IF SUDESTE MG, prevê a realização de exame de proficiência durante o período do ERE, mas não regulamenta quais adaptações deverão ser realizadas para realização do referido exame, este documento tem como objetivo normatizar a realização do exame de proficiência para os cursos de graduação do Campus Barbacena.

1. Da solicitação do exame de proficiência

1.1. O período para solicitação do exame de proficiência será de 25 a 29 de outubro de 2021, através do formulário <<https://forms.gle/u5Cn5wu8Pe4XqDQ48>>.

2. Do prazo

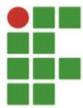
2.1. O resultado do processo e respectivos documentos deverão ser enviados, por e-mail, à Secretaria de Ensino Superior e ao aluno interessado em até 40 (quarenta) dias após a data de encerramento dos pedidos (**10 de dezembro de 2021**).

3. Da prova

3.1. As provas serão realizadas, **exclusivamente de forma remota**, em data e horário definidos pela Banca Examinadora.

3.2. A Banca Examinadora será designada pelo colegiado do curso no qual o discente está matriculado.

3.3. O exame de Proficiência deverá contemplar todo o conteúdo previsto na ementa da disciplina.



3.4. O Exame de Proficiência poderá ocorrer em **duas etapas**, de acordo com a definição da Banca Examinadora:

1ª etapa: realização de prova escrita, eliminatória. A prova será realizada de forma remota, síncrona, através de uma ferramenta digital de aplicação de questionários (a ser definida pela Banca Examinadora). Durante a realização da prova escrita, o aluno deverá estar on-line no *Google Meet* (ou outro aplicativo de videoconferência), com a câmera aberta durante todo o tempo decorrido da prova. O link para a prova será enviado apenas no horário agendado para a realização da mesma. O aluno será classificado para a 2ª etapa se alcançar a nota mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na 1ª etapa.

2ª etapa: realização de prova oral, avaliação prática remota, entrevista ou outros instrumentos de avaliação definidos pela Banca Examinadora. Será realizado através do *Google Meet* (ou outro aplicativo de videoconferência). O link para a prova será enviado apenas no horário agendado para a realização da mesma.

4.5. Em virtude da natureza do exame de proficiência, **NÃO** será concedida vista, revisão ou recontagem de pontos em qualquer prova ou no conteúdo das mesmas, não cabendo recursos quanto ao procedimento, conteúdo ou julgamento.

4. Do Resultado Final

4.1. De acordo com o Artigo 27 do RAG, em seu parágrafo 6º, o aluno será dispensado de cursar a disciplina correspondente caso alcance um mínimo de 75% na nota do exame de proficiência.

4.2. Caso a Banca Examinadora tenha optado por mais de uma etapa, a nota final será a média das notas obtidas nas duas etapas.

4.3. No histórico deverá constar a nota final obtida pelo discente no exame de proficiência, caso tenha sido aprovado.

4.4. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Graduação, em conjunto com o Colegiado do Curso.